



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.000273/2018-28

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA LENI S. SILVA DE LUCENA.

A UNIÃO, por meio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, instalada na SAIS, Quadra 07, lote 23, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.494/0087-06, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada por seu Diretor Técnico-Científico, o Senhor **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 7.716-DG/PF, de 18 de dezembro de 2017, BS nº 242, de 19 de dezembro de 2017, inscrito no CPF nº 610.465.666-87, portador da Carteira de Identidade nº M3716286 SSP/MG e a empresa **LENI S SILVA DE LUCENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.448/0001-10, sediada na Rua Gaspar Fernandes, 191, sala 91-A - São Paulo/SP - CEP: 01.549-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **LENI SEVERINA SILVA DE LUCENA**, proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 29.817.844-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 296.565.688-00, telefones (11) 99475-3565, e-mail: tubaraosoftware@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o processo nº 08059.000273/2018-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - SR/PF/PR - UASG 200364 (Pregão SRP nº 16/2017), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes, equipamentos e softwares de alto desempenho para decifragem de arquivos, placas gráficas de processamento matemático para estações de decifragem de arquivos, hardware e software para recuperação de dados em mídias danificadas, servidores em rack e estrutura de rede de alto desempenho para processamento de evidências digitais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

HP J.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|--|--------------|------|-----------------|------------------|
| 5 | Pacote de software Passware Kit Forensic Lab Edition com 100 (cem) Passware Kit Agent * Garantia: 72 (setenta e dois) meses | Unidade | 01 | 30.619,66 | 30.619,66 |
| 6 | Pacote de Software Elcomsoft Forensic Edition * Garantia: 36 (trinta e seis) meses | Unidade | 01 | 43.949,99 | 43.949,99 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 74.569,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme item 5 do Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 74.569,65 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá prestar garantia nos itens adquiridos, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento dos chamados da Contratante e pelos serviços prestados, enquanto vigente a garantia pelos prazos descritos na Cláusula Primeira.

4.2. Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou internet, através do site do fabricante, da Contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos.

4.3. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da Contratada.

4.4. No caso de retirada de qualquer material, a Contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo material, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.5. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.6. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, negligência etc.) da Contratante devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações

baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento aos chamados.

4.7. O atendimento deve ocorrer até o próximo dia útil (Next Business Day) e a correção do problema devem ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data e hora da abertura do chamado pela Contratante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

4.8. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Contratante.

4.9. As peças e componentes em substituição, instaladas pela Contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900TI18

Nota de Empenho: 2018NE800236

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, item 5, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

HTP J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

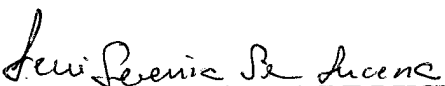
16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de de 2018.


AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Técnico-Científico - DITEC/DPF

Helvio Pereira Peixoto
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico - Científico Substituto


LENI SEVERINA SILVA DE LUCENA
Proprietária
LENI S SILVA DE LUCENA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª *Jenamanda Oliveira Santos* 852.274981-72 *JL Santos*
2ª *CAMILA RAMOS CERAL* - 699.072.001-82 *CERAL*

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O
PAGINA: 1

EMISSAO : 02Ago18 NUMERO: 2018NE800236 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 21142448/0001-10 - LENI S SILVA DE LUCENA - ME
ENDERECO : GASPAR FERNANDES 191 APT 91;BLOCO A VILA MONUMENTO
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01549-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO DE PACOTE DE SOFTWARE PASSWARE KIT FORENSIC LAB EDITION COM 100 PAS-
SAWARE KIT AGENTS E PACOTE DE SOFTWARE ELCOMSOFT FORENSIC EDITION, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, CONF PROC 08201.000213/2017-33.

CLASS : 1 30108 06122211220000001 090123 0100000000 339030 200406 PF99900TI18
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08385002459201739
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 74.569,65

SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO***
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 16 -MATERIAL DE EXPEDIENTE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 30.619,66
VALOR DO SEQ. : 30.619,66

1,00000 unidade

SOFTWARE

SOFTWARE, NOME SOFTWARE

MARCA: Passware ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000150830

SUBTOTAL : 30.619,66 SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O
PAGINA: 2

EMISSAO : 02Ago18 NUMERO: 2018NE800236 PROCESSO: 08385002459201739
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CREDOR : 21142448/0001-10 - LENI S SILVA DE LUCENA - ME
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 43.949,99
VALOR DO SEQ. : 43.949,99

1,00000 unidade

SOFTWARE

SOFTWARE, NOME SOFTWARE

MARCA: Password Recovery ITEM DO PROCESSO: 00006 ITEM DE MATERIAL: 000150830

T O T A L : 74.569,65

AMAURY ALAN M DE SOUZA JR

NIVALDO PONCIO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 06/08/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 07/08/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7683657** e o código CRC **26BC19D0**.